

RECEBIDO EM PLENÁRIO  
EM 18/12/2007  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**

PC nº 608/2007  
18/12/2007

Mensagem nº 091

João Pessoa, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Venho submeter à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa o Projeto de Lei anexo, que transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.

O intento em epígrafe torna-se imprescindível, tendo em vista a nova definição do porte da referida escola da rede pública estadual, o qual foi determinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

A alteração do porte da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES ocorreu em face da ampliação do número de alunos matriculados, o que representa o empenho do Governo do Estado em promover ações que visam ao fortalecimento da educação em nossa terra.

São essas, pois, as razões que me fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus pares o Projeto de Lei em apreço, ao passo que solicito a sua análise em regime de urgência, bem como a oportuna aprovação plenária.

Colho o ensejo, ainda, para externar a mais alta expressão de apreço e de consideração a Vossa Excelência e aos nobres pares, nesse Poder Legislativo Estadual.

Atenciosamente,

  
**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba  
João Pessoa – PB



## ESTADO DA PARAÍBA

Projeto de Lei nº 608/07 João Pessoa, de de 2007.

**Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.**

**Art. 1º** Os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES, Porte 4-A, na cidade de Itaporanga, ficam transformados da seguinte forma, com a remuneração constante no Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

| Cargos Antigos                      | Cargos Atuais                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 01 (um) Diretor, Símbolo CDE-9      | 01 (um) Diretor, Símbolo CDE-7      |
| 01 (um) Vice-Diretor, Símbolo CVE-9 | 01 (um) Vice-Diretor, Símbolo CVE-7 |
| 01 (um) Secretário, Símbolo SDE-9   | 01 (um) Secretário, Símbolo SDE-7   |

**Art. 2º** Fica criado 01 (um) cargo de Vice-Diretor, Símbolo CVE-7, da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES, com a remuneração constante no Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, de de 2007; 119º da Proclamação da República.

APROVADO EM 91 / 1 / 2007 TURNO  
EM 91 / 1 / 2007  
1º Secretário

**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI Nº 608/2007.**

Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.

**AUTOR:** Governador do Estado.

**RELATOR:** Dep. Dinaldo Wanderley

**P A R E C E R Nº**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 608/2007**, da lavra do ilustre Governador do Estado, e que "Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências".

A matéria legislativa em epígrafe, chegou a esta Casa Legislativa, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 091, de 19 de dezembro de 2007, da lavra do chefe do Poder Executivo Estadual.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma

Regimental.

É o relatório.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise que transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.

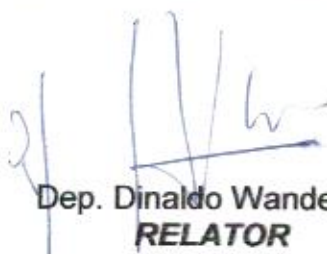
A iniciativa legislativa da matéria, pelo Governador do Estado, sob a ótica constitucional, encontra guarida no art. 86, incisos III e VII, da Constituição Estadual.

Ademais, entendo, que os argumentos exarados pelo Governador na Mensagem acima citada, justificam plenamente a aprovação da proposta, a qual apresenta-se oportuna, procedente e imensamente voltada para a perfeita e regular administração do nosso estado.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 608/2007**, recomendando, afinal, por sua aprovação.

É o voto.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2007.



Dep. Dinaldo Wanderley  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

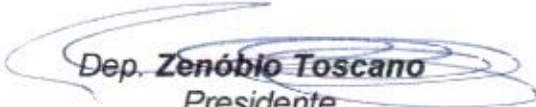


**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei N° 608/2007**, recomendado, afinal, por sua aprovação.

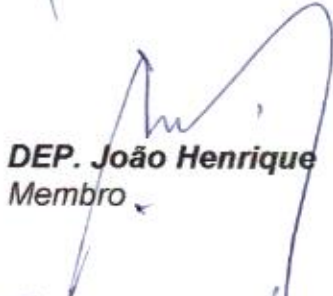
É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2007.

  
**Dep. Zenóbio Toscano**  
Presidente

  
**DEP. Dinaldo Wanderley**  
Membro/relator

  
**DEP. Trócolli Júnior**  
Membro

  
**DEP. João Henrique**  
Membro

  
**DEP. Leonardo Gadelha**  
Membro/relator

  
**DEP. Fabiano Lucena**  
Membro

**DEP. Jeová Campos**  
Membro

APROVADO EM  TURNO  
EM  2007



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária**



**PROJETO DE LEI Nº 608/2007.**

Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.

**AUTOR:** Governador do Estado.

**RELATOR:** Dep.

**P A R E C E R N º**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 608/2007**, da lavra do ilustre Governador do Estado, e que "Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências".

A matéria legislativa em epígrafe, chegou a esta Casa Legislativa, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 091, de 19 de dezembro de 2007, da lavra do chefe do Poder Executivo Estadual.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma

Regimental.

É o relatório.





**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária**



**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise que transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.

A iniciativa legislativa da matéria, pelo Governador do Estado, sob a ótica constitucional, encontra guarida no art. 86, incisos III e VII, da Constituição Estadual.

Antes de adentrar ao bojo da proposição, registre-se que o Projeto recebeu parecer pela admissibilidade constitucional pela Comissão de Justiça. Para tanto, passo a análise do mérito.

A proposição, entendo, apresente convincentes argumentos exarados pelo Governador na Mensagem acima citada, haja vista sua perfeita adequação ao orçamento vigente e previsão futura, bem como obedece rigorosamente o imperativo exarado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tal qual apurou a análise da matéria.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, opino pela Aprovação do **Projeto de Lei Nº 608/2007**.

É o voto.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2007.

Dep.

  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária**



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação do **Projeto de Lei Nº 608/2007**.

É o parecer.

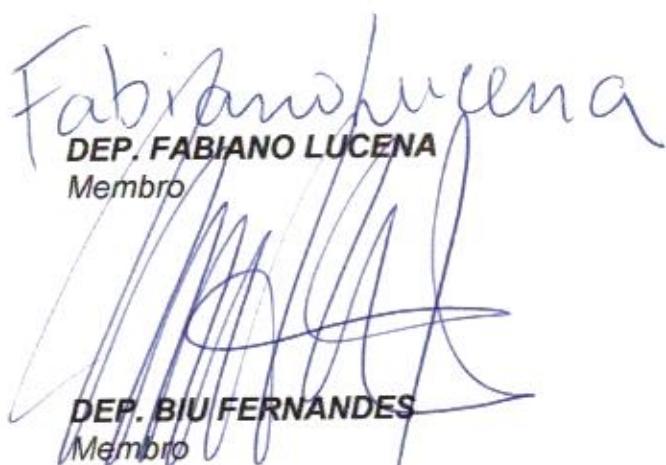
Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2007.

  
Dep. **AGUINALDO RIBEIRO**  
Presidente

  
APROVADO EM 21/12/2007 TURNO  
EM 1ª Sessão

**DEP. FRANCISCA MOTTA**  
Membro

  
**DEP. DUNGA JÚNIOR**  
Membro

  
**DEP. FABIANO LUCENA**  
Membro

**DEP. GUILHERME ALMEIDA**  
Membro

  
**DEP. BIU FERNANDES**  
Membro

**DEP. IVALDO MORAIS**  
Membro

**ABSTENÇÃO**  
EM 21/12/2007  
Deputado Estadual

**ABSTENÇÃO**  
EM 21/12/2007  
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPTÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

10  
Ania

Registro no Livro de Plenário  
Às fis. - sob o nº 608107  
Em 20/12/2008

Pl. Uagah Maia  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Secretaria Legislativa  
Secretário

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Parecer \_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_)  
Documento(s) em anexo.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

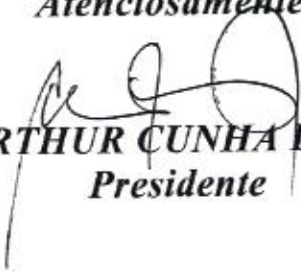
**Ofício nº 311/2007**

**João Pessoa, 21 de dezembro de 2007.**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 608/2007 de autoria do Poder Executivo, que "Transforma os cargos da Escola Normal Estadual **Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES** e dá outras providências".*

*Atenciosamente,*

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
**Presidente**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
**João Pessoa – Pb**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 311/07**  
**PROJETO DE LEI Nº 608/2007**  
**AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO**

**Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

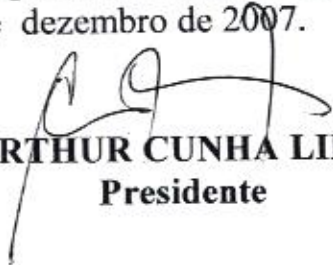
**Art. 1º** Os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES, Porte 4-A, na cidade de Itaporanga, ficam transformados da seguinte forma, com a remuneração constante no Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

| Cargos Antigos                      | Cargos Atuais                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 01 (um) Diretor, Símbolo CDE-9      | 01 (um) Diretor, Símbolo CDE-7      |
| 01 (um) Vice-Diretor, Símbolo CVE-9 | 01 (um) Vice-Diretor, Símbolo CVE-7 |
| 01 (um) Secretário, Símbolo SDE-9   | 01 (um) Secretário, Símbolo SDE-7   |

**Art. 2º** Fica criado 01 (um) cargo de Vice-Diretor, Símbolo CVE-7, da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES, com a remuneração constante no Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 21 de dezembro de 2007.

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
Presidente